



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Sistema de Controle Interno

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO

Setembro de 2024



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 70 e 74 da Constituição Federal, Art. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, combinados com os artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 46 e 50 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha de Itaipu, e aos Art. 3º e 5º da Resolução nº 55/2007, de 09 de novembro de 2007, da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a Coordenadora/Auditora de Controle Interno (SCI) da **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – CMSTI**, apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de SETEMBRO DE 2024.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da Câmara Municipal, no mínimo uma vez por ano;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VI – exercer junto com o Departamento Jurídico, controle sobre os Projetos de Lei e a sua regular análise, sob a égide da Lei 101/2000;

VII - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

VIII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

IX – auxiliar o Poder Legislativo a controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal do Poder Executivo;

X – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Câmara Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XI – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Apresentamos a seguir, levantamentos e verificações que foram desenvolvidas no período:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

I – GESTÃO DE PESSOAL

Total Geral de Servidores e Vereadores: 18 (dezoito);

Número de Servidores Efetivos: 05 (cinco);4

Número de Servidores comissionados: 4 (quatro);

Dos servidores Efetivos em Função Gratificada: 05 (cinco);

Total de Vereadores: 09 (nove).

1– Fechou a Folha de Pagamento no mês de setembro de 2024:

Trabalhando	Licenças e Afastamentos	Exonerados	Admitidos	Férias	Auxílio doença/ Atestado Médico/Ou tros
14	00	00	00	04	00

- **PORTARIA Nº 35/2024**, de 10 de setembro de 2024, concedendo **férias** ao Servidor Waldir Guglielmi, no período de **16.09.2024 até 05.10.2024**.
- **PORTARIA Nº 36/2024**, de 10 de setembro de 2024, concedendo **férias** ao Servidor Paulo Roberto de Freitas, no período de **16.09.2024 até 05.10.2024**.
- **PORTARIA Nº 37/2024**, de 13 de setembro de 2024, concedendo férias a Servidora Andressa Fonseca Wirschke, no período de **24.09.2024 até 28.09.2024**.
- **PORTARIA Nº 38/2024**, de 13 de setembro de 2024, concedendo férias a Servidora Andressa Fonseca Wirschke, no período de **29.09.2024 até 04.10.2024**.
- **PORTARIA nº 39/2024**, de 13 de setembro de 2024, concedendo férias ao Servidor Anderson Parise, no período de **16/09/2024 até 30/09/2024**.

2 – Despesas Liquidadas:

Vencimentos	Obrigações Patronais	IR na Fonte	Data de Pagto.
R\$ 155.060,80	R\$ 13.336,76	R\$ 16.376,12	30/09/2024

- A Câmara Municipal não possui a prática de realização de horas extras;
- A Câmara Municipal não possui cronograma de férias;
- A Câmara Municipal não possui servidores cedidos a outros órgãos e nem servidores cedidos por outros órgãos.

3 – Atendimento a Emenda Constitucional nº 25 de Fevereiro de 2000 – § 1º, do Art. 29-A (70% gastos com folha de pagamento):



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Repasse Duodécimo	70%	Subsídios e Vencimentos de Servidores	Percentual
R\$ 484.016,57	R\$ 338.811,60	R\$ 155.060,80	32,04%

Observações: O montante gasto com a folha de pagamento no mês de SETEMBRO está dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional N° 25/2000.

4- Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal N° 101/2000 – alínea a, Inciso III, do Art. 20 – (6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver);

Mês	Receita C. Liq.	Despesas Liq.	Perc. RCL
SETEMBRO DE 2024	R\$ 12.500.220,96	R\$ 168.397,56	1,35%

Observações: O índice está dentro do limite estabelecido, considerando ainda o histórico anterior verifica-se que este limite nunca foi ultrapassado pela Câmara Municipal.

5- Atendimento ao disposto na alínea b, Inciso VI, do Artigo 29, da CF/1988. (em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais)

2024

DESCRIÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO DEPUTADO ESTADUAL	R\$ 32.196,01
LIMITE	R\$ 9.658,80
SUBSÍDIO ATUAL	R\$ 7.775,23
PERCENTUAL APLICADO	24,15%

Observações: O índice está dentro do limite estabelecido.

6- Atendimento ao disposto no Inciso VII, do Artigo 29, da CF/1988. (O total da despesa com remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da Receita do Município.)

2024

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita Município Mês SETEMBRO DE 2024	R\$ 12.500.220,96



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Total folha Vereadores SETEMBRO DE 2024	R\$ 77.427,29
Limite	R\$ 625.011,04
PERCENTUAL APLICADO	0,62%

Observações: O índice está dentro do limite estabelecido

7 – SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal

Observações: A folha referente a Verbas Gerais foi entregue no dia 27 DE SETEMBRO DE 2024.

II – DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Obs. Não houve movimentação no período.

CONTRATAÇÕES DIRETAS / PAGAMENTO DE PEQUENO VULTO

Descrição	Nº	Valor	Empresa
Certificado E-CNPJ A1	01	R\$ 170,00	CERTFOZ CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Serviços de fotografia, edição e montagem quadro	01	R\$ 420,00	MARLEI DE FATIMA SOUZA HEMING

- O Mural de Licitações referente ao mês em análise, foi encerrado no dia 22 de outubro de 2024.

III – DA GESTÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

A) Atendimento a Emenda Constitucional nº 25 de Fevereiro de 2000 – Inciso I, do Art. 29-A (7% Total da despesa):

Segundo prevê o art. 29-A da Constituição Federal, nos municípios com até 100.000 habitantes, como é o caso de Santa Terezinha de Itaipu, a despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art.153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.

2024

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITA TRIBUTÁRIA EM 2023(média 12 meses)	R\$ 6.914.522,37



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

LIMITE PERCENTUAL X FAIXA POPULAÇÃO (%)	7%
VALOR TOTAL DESPESAS SETEMBRO DE 2024	R\$ 175.504,42
PERCENTUAL APLICADO	2,54%

Observações: O índice está dentro do limite estabelecido na Emenda Constitucional N° 25/2000.

Além disso, os seguintes relatórios dos Anexos da Lei N° 4.320/64, foram disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no dia 03 DE OUTUBRO DE 2024.

- Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Despesas segundo as Naturezas;
- Programa de Trabalho;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais.

B - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa Empenhada	R\$ 172.174,81
Despesa Liquidada	R\$ 175.504,42
Despesa Paga	R\$ 175.504,42

DESPESAS CORRENTES	PREVISTA	REALIZADA
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 199.503,50	R\$ 168.397,56
Outras Despesas Correntes	R\$ 94.012,71	R\$ 13.336,76
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimento	R\$ 24.323,60	R\$ 0,00

C - DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO:

SERVIDOR	DIÁRIA	EMPENHO
FRANCISCO FABIANO AGUILERA DA SILVA	R\$ 247,25	179

Obs. Autorizado conforme **Ato da Presidência N° 14/2024**, de 09 de setembro de 2024.

D - CONTROLE DE FROTA E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Observações: Não houve movimentação no período/ A Câmara Municipal não trabalha mais com esta modalidade.

G – SALDO BANCÁRIO NA DATA DE 30/09/2024: R\$ 2.716.792,07

IV – PATRIMÔNIO

O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador). Até o mês de setembro de 2024 não consta nenhuma baixa nos bens patrimoniais da Câmara.

V – DIVERSOS

A - Gestão de Compras e Almoxarifado:

Conforme relatório gerado pelo sistema disponível no Portal da Transparência:

ESTOQUE EM 30.09.2024	ENTRADAS MÊS SETEMBRO	RETIRADAS MÊS SETEMBRO DE 2024
R\$ 22.612,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00

B - Módulos do SIM-AM (Sistema de Acompanhamento Mensal), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- Tabelas Cadastrais;
- Planejamento e Orçamento;
- Contábil;
- Tesouraria;
- Licitações;
- Contratos;
- Controle Interno.

Obs. O encaminhamento dos módulos do SIM-AM acima apontados, foi realizado no dia 02 de outubro de 2024.

OUTROS ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELA CSCI NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

Observação: Não houve encaminhamento no mês em referência.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ
PARECER

A Controladoria Interna tem atuado na orientação dos órgãos e setores da Câmara, bem como na troca de informações fundamentais para a prevenção de erros e adoção de procedimentos mais adequados.

Os acompanhamentos mensais realizados não geram necessariamente recomendações, pareceres e/ou relatórios em todos os processos. Para tanto, existe previsão no PAT – Plano Anual de Trabalho do Sistema de Controle Interno, que prevê o escopo a ser analisado em auditorias por essa Controladoria, conforme análise de riscos elaborada previamente.

Baseada nas considerações acima, dentro do escopo analisado, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu estão em conformidade com as exigências legais, ressalvada a discricionariedade do gestor público.

Importante destacar que para o fechamento do relatório mensal de Controle Interno, para fins de controle dos índices, é necessário a Receita Corrente Líquida mensal do Município. Para o mês em referência a informação nos foi repassada pelo setor de Contabilidade do Executivo Municipal em 26 de novembro de 2024.

Ademais, importante salientar que até o fechamento deste relatório, não nos foi repassado a Receita Corrente líquida dos meses de outubro e novembro de 2024.

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de dezembro de 2024.

LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA

Coordenadora/Auditora do Sistema de Controle Interno